



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.947.581/0001-76

L E I N° 3 . 0 6 1 / 2 0 0 5

“Dá denominação de Pelotão de Bombeiros Militar Luiz Muglia ao 8º Pelotão Regional de Bombeiros Militar de Muriaé e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado de Pelotão de Bombeiros Militar Luiz Muglia o 8º Pelotão Regional de Bombeiros Militar de Muriaé – MG, instalado no Bairro da Gávea, nesta cidade de Muriaé.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionários de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de junho de 2005

RODRIGO LOPES GUARÇONI

Prefeito Municipal de Muriaé em exercício